



## Prefeitura de Joinville

### JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0017120766/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 29 de maio de 2023.

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – UASG 928239

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.972.002/0001-16, neste ato representada na forma do seu ato constitutivo, com fundamento nos artigos 5º, XXXIV e LV, “a” e art. 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 14.133/2021, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como o item 13 do Edital, vem perante V. S<sup>a</sup>, **IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2023**, pelos fatos e fundamentos apresentados tempestivamente conforme documento SEI (0017117026).

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei n.º. 14.133/21, em seu art. 164, trata acerca das Impugnações, conforme segue:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 30/05/2023, sendo a impugnação ao edital com respectiva exposição de fatos, seus fundamentos e formulação do pedido de retificação do instrumento convocatório, de forma tempestiva pela empresa.

#### 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

##### DOS ITENS QUE MERECEM REFORMA

Vem perante V. S<sup>a</sup>, **IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2023**, pelos fatos e fundamentos apresentados tempestivamente conforme documento SEI (0017117026).

#### 3. DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Por se tratar de **questionamentos técnicos**, a pregoeira solicitou análise por parte da Área Técnica de T.I. do Ipreville, através do Memorando SEI (0017117026), que segue:

" Em resposta ao Memorando IPREVILLE.UAD.ALC (SEI nº 0017116913) e observando exclusivamente os itens do Edital IPREVILLE.UAD.ALC (SEI nº 0016699169) apontados pela impugnante, **consideramos**

**improcedente** o pedido de impugnação que questiona por vários momentos a exigência de Datacenter, visto que o que se pretende contratar é justamente serviços de DataCenter a ser prestado por um Datacenter e os questionamentos, vamos a eles:

1.2.4.4.1. Deverão ser disponibilizadas **licenças VMware, na versão e quantidade compatíveis com a estrutura ora em uso pelo IPREVILLE.**

Por si só este item já é auto justificável, pois trata-se do licenciamento em uso na estrutura atual. Cuida-se aqui, da continuidade do negócio.

1.2.6.1. Deverá possuir as certificações NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa.

Exigência de Datacenter. Perfeito. É o que queremos contratar. Não podemos abrir mão destas certificações sob pena de não contratarmos serviço seguro e confiável.

1.2.6.3. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC.

Imprescindível para que a infraestrutura chegue até a sede do Ipreville. Responsabilidade do DC.

1.2.6.4. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT.

Imprescindível para que a infraestrutura chegue até a sede do Ipreville. Responsabilidade do DC.

1.2.6.5. Deverá possuir registro junto ao CREA para a Empresa e para o Profissional de Engenharia Elétrica.

Imprescindível para garantia de execução correta e segura dos serviços.

1.2.7. O Datacenter deverá ser próprio, ficando proibida a subcontratação.

Ressaltamos que na região existem Datacenters em condições de atender ao objeto do supracitado edital, conforme comprova-se observando a pesquisa de preços realizada na etapa interna do certame. Cabe mencionar, por fim, o item "1.2.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar no Datacenter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter" o que reforça a necessidade de contratação de fornecedor que possua Datacenter próprio

É o parecer desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a)**, em 29/05/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014."

#### 4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, e devido ao objeto a ser contratado se referir a prestação do serviço técnico específico, onde somente a Coordenação de TI do Ipreville tem conhecimento para esclarecer e sanar dúvidas referente as especificações do objeto a ser contratado e suas especificações, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito e decide INDEFERIR o requerimento formulado, com base no parecer emitido pela coordenação de TI. SEI (0017118797)

Josiane Pereira Machado Groff

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Machado Groff, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2023, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017120766** e o código CRC **CCD2F006**.

